

FREGUESIA DE ARROUQUELAS

AVISO N.º 3579

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1. Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Junta de Freguesia de Arrouquelas, realizada a 9 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do extrato do presente aviso em Diário da República, nos termos do artigo 18.º da citada Portaria, procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhador na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia de Arrouquelas, na seguinte carreira e categoria:

1 (um) Assistente Operacional, na área de Auxiliar Administrativo.

2. A Freguesia de Arrouquelas encontra-se dispensada em consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “ as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto da entidade intermunicipal.”

3. O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções

Públicas (LTFP); da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de junho; da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2019.

4. Âmbito de recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP, ou colocados em situação de valorização profissional. Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, de acordo com a deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Junta de Freguesia realizada no dia 9 de janeiro de 2020.

5. O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções nas carreiras de Assistente Operacional, de acordo com a caracterização das carreiras gerais constantes do Anexo à LTFP, por remissão do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, na seguinte área de atividade:

Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, para exercer funções de apoio administrativo na Secretaria da Freguesia, nomeadamente proceder ao registo de correspondência recebida e expedida, fotocopiar documentos, elaborar atestados e documentos similares, elaborar ofícios, realizar arquivo, entre outras tarefas auxiliares que lhe sejam atribuídas.

6. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7. Local de trabalho: Na área da Freguesia de Arroquelas.

8. Requisitos de admissão:

8.1 Os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 Requisito habilitacional: De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, todos da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

9. Requisitos específicos: Conforme a alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2099, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Freguesia idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

11. Posição remuneratória:

O posicionamento remuneratório do candidato a recrutar será a 4.ª posição do nível 4 da estrutura remuneratória da carreira de Assistente Operacional, conforme consta no

anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, sendo em 2019 a correspondente a 635,07€.

12. Apresentação das candidaturas:

12.1 A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário obrigatório, disponível no site da Freguesia (www.freguesiadearrouquelas.pt) e na Secretaria da Freguesia de Arrouquelas, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Arrouquelas e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Arrouquelas, sita na Rua Principal n.º 265, 2040-031 Arrouquelas.

12.2 Não é possível apresentação da candidatura, de reclamações ou solicitações referentes ao procedimento concursal por via eletrónica.

12.3 Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum vitae documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

- i. A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii. A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
 - iii. A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
 - iv. A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;
 - v. As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou a declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.
- d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação.

12.4 Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 17.º da LTFP, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

12.5 Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

13. Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não

se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrito no ponto 5 deste aviso, ou candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido os métodos de seleção são: prova escrita de conhecimentos (PEC) de natureza teórica, a avaliação psicológica (AP) e a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.1 A prova escrita de conhecimentos de natureza teórica será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 2.30h, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

O quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a lei geral do trabalho em funções públicas e a lei da tutela administrativa.

Legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações:

Da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro

Da Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro

Da Retificação n.º 9/2002, de 5 de março

Da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro

Da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro

Da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações:

Da Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro

Da Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro

Da Lei n.º 25/2015, de 30 de março

Da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho

Da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro

Da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as alterações:

Da Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto

Da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

Da Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho

Da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro

Da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio

Da Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto

Da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto

Da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto

Da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro

Do DL n.º 6/2019, de 14 de janeiro

Da Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro

Lei n.º 27/96, de 01 de agosto, com as alterações:

Da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro

Do DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro

13.2 Avaliação psicológica — visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 9 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração que não deve exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples, com arredondamento às centésimas.

13.4 A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = 45\%PEC + 25\%AP + 30\%EPS$$

Sendo: OF = Ordenação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos, AP= Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

13.5 Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição,

competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 5 deste aviso, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores (conforme o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.6 Avaliação curricular (AC): A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Elementos a avaliar: habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD) relacionadas com o posto de trabalho e resulta da média aritmética numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

13.7 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, valores, nos termos previstos nos n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13.8 A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

13.9 Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14. Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja elevado, e por forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

15. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri, que serão publicitadas no sítio da Internet www.freguesiadearrouquelas.pt, nos termos do previsto do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16. O júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

17. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

18. Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril.

19. Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível no site da Freguesia (www.freguesiadearrouquelas.pt) ou na Secretaria da autarquia.

20. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e

local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na sede da Freguesia e divulgada na sua página eletrónica em www.freguesiadearrouquelas.pt

22. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

23. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível e público na Junta de Freguesia de Arrouquelas e divulgada na página eletrónica da Freguesia em www.freguesiadearrouquelas.pt.

24. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

25. O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Dra. Maria José Moura Figueiredo; Técnica Superior

1.º Vogal efetivo: Filipa Alexandra Costa Caetano - Presidente da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal efetivo: Dra. Helena Maria Ferreira Ricardo; Técnica Superior

1.º Vogal suplente: Adélia Brites Alface - Membro da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal suplente: Alexandre Miguel Vitorino Jacinto - Membro da Assembleia de Freguesia.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

26. Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de

igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Junta de Freguesia de Arroquelas em (www.freguesiadearroquelas.pt) e afixado na Secretaria da Junta de Freguesia.

Freguesia de Arroquelas, 2 de março de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia – João Paulo Relveiro Martinho Colaço